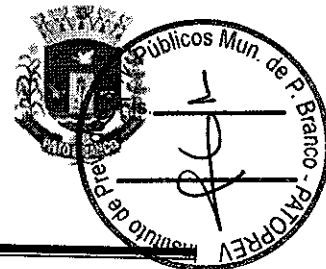




PATOPREV
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM DA DESPESA:

Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica capacidade mínima 20mbps, com mesma velocidade para Download e Upload, com todos os equipamentos necessários e serviço de instalação.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Justifica-se tal contratação pela intenção de aquisição do Software Pronim Nuvem, que exige a disponibilização de internet de maior velocidade para a utilização deste sistema, que demanda internet em velocidade mínima 10Mb para usabilidade adequada e eficiente, já que toda a movimentação no software é na rede/nuvem.

Pato Branco, 18 de outubro de 2018.

Marcia Girardi Scopel

☒ Deferido

Data 18 / 10 / 18

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável para a realização de pesquisa mercadológica.

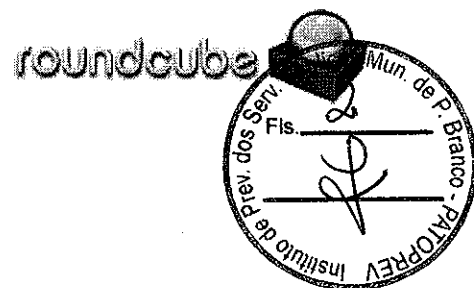
Ademilson Cândido Silva –
Diretor Presidente

☐ Indeferido

Data ____ / ____ / ____

Motivo:

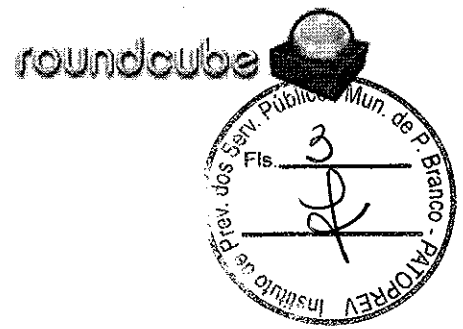
Assunto **Orçamento e disponibilidade**
De **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Para **<vendaspb@ampernet.com.br>,
<jessica@empiretelecom.com.br>**
Cópia Oculta (Cco) **<comercial2@ampernet.com.br>**
Data **2018-10-18 13:57**



Boa tarde, preciso do valor da internet fibra óptica para empresa, de 10 mega bits acima e quais tem disponibilidade para nosso endereço: Rua Tapajós, num 64, Centro de Pato Branco, PR, CEP: 85501-045.

Obrigada

Att. Jéssica Richardt Daum



Assunto **Fwd: Orçamento e disponibilidade**
De **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Para **Cybertech - Agendamento <agendamento@cybertech.inf.br>**
Data **2018-10-22 12:28**

Bom dia, preciso do valor da internet fibra óptica para empresa, de 10 mega bits acima e quais tem disponibilidade para nosso endereço: Rua Tapajós, num 64, Centro de Pato Branco, PR, CEP: 85501-045.

Obrigada

Att. Jéssica Richardt Daum

Assunto **Orçamento**
De **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Para **<televigopbr@televigo.com.br>**
Data **2018-10-26 12:21**

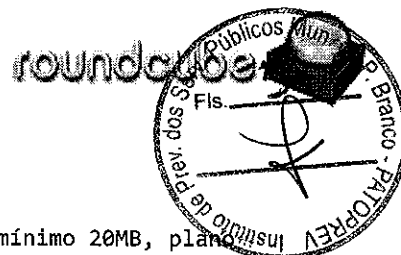


Bom dia, preciso de um orçamento de pacote de internet fibra óptica + telefone fixo, para empresa, internet acima de 10 mega bits, e quais tem disponibilidade para nosso endereço: Rua Tapajós, num 64, Centro de Pato Branco, PR, CEP: 85501-045.

Obrigada

Att. Jéssica Richardt Daum

Assunto **Orçamento.**
De **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Para **<contato@optinet.com.br>**
Data **2018-11-05 08:47**

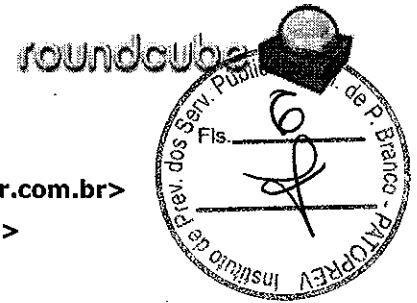


Bom dia, solicitamos um orçamento completo de internet FIBRA ÓPTICA de no mínimo 20MB, plano empresarial, orçamento com todo os equipamentos que seriam necessários para instalação e funcionamento, incluindo um roteador de 2 antenas de longo alcance, se tem taxa de instalação, favor colocar a descrição e valor de cada produto e serviço oferecido.

A Optinet tem pacote de internet FIBRA ÓPTICA + telefonia?

Desde já agradeço.

Att. Jéssica.



Assunto **RES: RES: declaração**
De **Tiago Rubens Busatta (GOVBR - Pato Branco) <Tiago.Busatta@govbr.com.br>**
Para **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-10-17 11:21**

- DECLARAÇÃO.docx (25 KB)

Segue nova Declaração alterada

Tiago Rubens Busatta

Coordenador de Serviços - Pato Branco
tiago.busatta@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (46) 3225-9757 | (46) 98803-3136

“Contribuindo para um Brasil melhor com
serviços e tecnologias para a gestão pública”

-----Mensagem original-----

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br [mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 08:15
Para: Tiago Rubens Busatta (GOVBR - Pato Branco) <Tiago.Busatta@govbr.com.br>
Assunto: Re: RES: declaração

Em 2018-10-16 15:07, Tiago Rubens Busatta (GOVBR - Pato Branco)
escreveu:

Boa tarde Jessica, tudo bem!

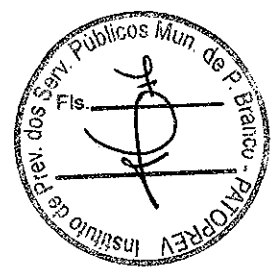
Segue anexo a declaração conforme conversamos, até sexta feira passo
aí para assinala, pode ser ?

Qualquer duvida a disposição.

Abraços

Tiago Rubens Busatta

Coordenador de Serviços - Pato Branco
tiago.busatta@govbr.com.br
www.govbr.com.br | (46) 3225-9757 | (46) 98803-3136



"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"

-----Mensagem original-----

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

[mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 16 de outubro de 2018 10:51

Para: Tiago Rubens Busatta (GOVBR - Pato Branco)

<Tiago.Busatta@govbr.com.br>

Assunto: declaração

Bom dia Tiago, é aqui da Patoprev, preciso ver contigo o seguinte, segundo a Marcia me passou, você fornecia para nós um documento, declaração dizendo qual internet seria o ideal para funcionamento do software e da nuvem. Pode nos fornecer por gentileza?

Grata.

Att. Jéssica Richardt Daum.

Bom dia Tiago, tudo bem?

Não seria este documento que estamos aguardando, precisamos de uma declaração dizendo qual internet seria o ideal para funcionamento do software e da nuvem.

Aguardo, Obrigada.

Att

DECLARAÇÃO



Instituto de previdência de Pato Branco – PATOPREV.

A empresa GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.165.960/0001-01, com sede no endereço Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro velha, Blumenau – SC, 89.036-001, endereço eletrônico tiago.busatta@govbr.com.br, telefone 46 3225-9757, por intermédio de seu representante legal, o Sr.Tiago Rubens Busatta, portador do documento de identidade RG nº 7.578.840-1 e do CPF nº 043.576.889-14, vem por meio desta DECLARA, que para os devidos fins:

Para uso da solução PRONIM-NUVEM, a internet recomendada deve possuir as seguintes especificações mínimas, reforçando que a velocidade estimada se refere apenas à presente solução. Demais serviços como email, navegação, streaming e outros serviços web não estão inclusos.

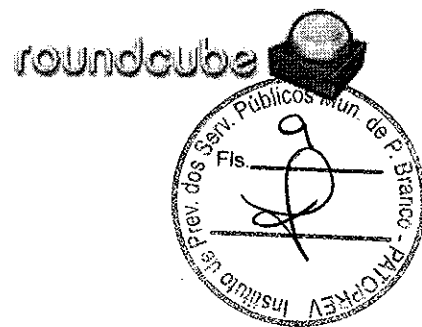
<i>Obrigatório:</i>	<i>Link de Internet Dedicado no cliente - só p/ PRONIM Nuvem</i>	<i>2</i>	<i>mbits</i>
<i>Recomendação:</i>	<i>Link de Internet Redundante no cliente - Se for Dedicado</i>	<i>1</i>	<i>mbits</i>
<i>Recomendação:</i>	<i>Link de Internet Redundante no cliente - Se não for Dedicado</i>	<i>1</i>	<i>mbits</i>

Para o uso total creio que a contratação de 10mbits full de download e upload atendem a necessidade, preferencialmente via fibra óptica.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

Tiago Rubens Busatta

Assunto **cotação internet**
De **Suporte <suporte@cybertech.net.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-10-22 15:07**



Boa tarde

Conforme solicitado segue cotação para implantação de internet no endereço :
Rua Tapajos, 64 centro Pato Branco

Internet Fibra ótica

Valor da Instalação – R\$ 150,00 + 100,00 de Retorno

Planos

5 mega R\$ 68,00

15 mega R\$ 88,00

25 mega R\$ 98,00 ×

50 mega R\$ 140,00

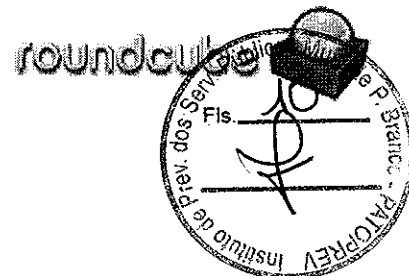
att

Cleverson A. Rozanski

46 – 3220-9092



Assunto **RES: valores**
De **Suporte <suporte@cybertech.net.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-11-07 15:00**



Resposta
Boa tarde

Necessitamos para o funcionamento da internet um roteador, que vendemos no custo de 100 reais. No caso se os srs tiverem um, configuramos esse.

Att

Cleverson A. Rozanski
46 - 3220-9092

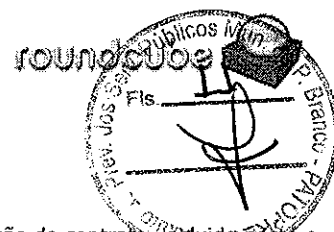
-----Mensagem original-----

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br [mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 7 de novembro de 2018 10:00
Para: suporte@cybertech.net.com.br
Assunto: valores

Resposta
Bom dia, eu havia solicitado um orçamento de internet Fibra Óptica, vocês me passaram, eu gostaria de saber se, além da taxa de instalação, se tem mais algum equipamento ou mais alguma despesa que é cobrado para o funcionamento da fibra?

Grata.
Att.

Assunto **Re: Fwd: Orçamento.**
 De **lucas <lucas@optinet.com.br>**
 Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
 Data **2018-11-05 11:41**



Bom dia,

Conforme solicitado, segue planos para apreciação. Neste orçamento compete valor mensal + taxa de adesão de contrato, incluindo neste o roteador adequado para cada plano. Quanto ao Longo alcance precisamos analisar o local e verificar metragem do ambiente e quantidade de salas/paredes que possam obstruir o sinal, também é importante verificar a quantidade de acessos simultâneos, pois, hoje conseguimos disponibilizar equipamentos de melhor precisão, porém, há alteração na taxa de adesão. Segue abaixo meus contatos caso haja interesse em uma visita.

PLANO	UP/DOWN	EMPRESARIAL + IP	TAXA DE ADESAO EMPRESARIAL
Fibra Empresarial 10 Mega	10M / 10M	R\$ 119,90	R\$ 200,00
Fibra Empresarial 15 Mega	15M / 15M	R\$ 129,90	R\$ 200,00
Fibra Empresarial 25 Mega	25M / 25M	R\$ 139,90 ✕	R\$ 200,00
Fibra Empresarial 35 Mega	35M / 35M	R\$ 159,90	R\$ 200,00
Fibra Empresarial 50 Mega**	50M / 50M	R\$ 199,90	R\$ 200,00
Fibra Empresarial 60 Mega**	60M / 60M	R\$ 229,90	R\$ 200,00
Fibra Empresarial 70 Mega**	70M / 70M	R\$ 259,90	R\$ 200,00
Fibra Empresarial 100 Mega**	100M / 100M	R\$ 299,90	R\$ 200,00
Fibra Empresarial 150 Mega**	150M / 150M	R\$ 399,90	R\$ 200,00

Att
 Lucas Loss Stolfo
 046 9 9101 0113

Em 05/11/2018 08:05, Optinet escreveu:

Lucas, pode verificar isso?

betó

----- Forwarded message -----
 From: <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
 Date: seg, 5 de nov de 2018 às 08:47
 Subject: Orçamento.
 To: <contato@optinet.com.br>

Bom dia, solicitamos um orçamento completo de internet FIBRA ÓPTICA de no mínimo 20MB, plano empresarial, orçamento com todo os equipamentos que seriam necessários para instalação e funcionamento, incluindo um roteador de 2 antenas de longo alcance, se tem taxa de instalação, favor colocar a descrição e valor de cada produto e serviço oferecido.

A Optinet tem pacote de internet FIBRA ÓPTICA + telefonia?

Desde já agradeço.

Att, Jéssica.



([HTTP://WWW.COPELTELECOM.COM/SITE/](http://www.copeltelecom.com/site/))



COPEL FIBRA.

A melhor estabilidade do mercado e uma conexão em que
você pode confiar.

Plano sugerido para **seu perfil**:

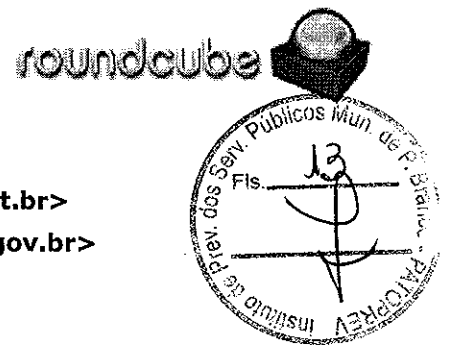
150 A PARTIR DE
MEGA R\$ **199**,90*

Download: **150** MEGA | Upload: **150** MEGA

CONTRATAR

([HTTP://WWW.COPEL.COM/WVTWEB/SITE/VERIFICAR_DISPONIBILIDADE.JSF?](http://www.copel.com/wvtweb/site/verificar_disponibilidade.jsf?S=41&LOCATE=PATO_BRANCO&P=J)
S=41&LOCATE=PATO BRANCO&P=J)





Assunto **RES: Orçamento.**
De **Antonio Rogerio Szczepanik Junior <antonio.szczepanik@oi.net.br>**
Para **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-11-08 09:57**

Bom dia Jessica, tudo bem?
Para duas linhas fixas analógicas o valor fica o seguinte:
- Assinatura Basica: R\$ 71,77 cada linha
- Instalação: R\$ 8,73

Tarifas por minuto :
- Ligação local fixo: R\$ 0,09
- Ligação local para celular: R\$ 0,82
- Ligação Longa Distância Fixo: R\$ 0,60
- Ligação Longa Distância celular: R\$ 1,63

Internet dedicada via Fibra Óptica
Velocidade: 20Mbps Upload = Download
Garantia de 100% de banda
8 Ip's válidos
Valor mensal: R\$ 1.362,00
Taxa de instalação: R\$ 1.696,00
Contrato de 24 meses

Atte,

Antonio Rogerio Szczepanik Junior
Gerência PR/SC
Diretoria B2B
Oi Fixo (42) 3621-8671
Oi (42) 98401-8001
antonio.szczepanik@oi.net.br

A marca acima está legalmente protegida.
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

-----Mensagem original-----

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br [mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de novembro de 2018 09:10
Para: Antonio Rogerio Szczepanik Junior
Assunto: Orçamento.

Bom dia, conforme contato telefônico, segue o CNPJ: 30.731.795/0001-79.

Valor de telefonia para 2 linhas, uma principal e outra reserva.

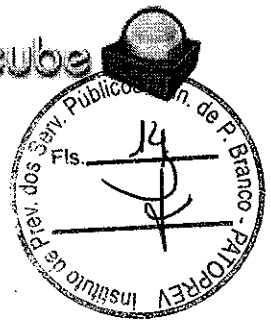
e valor do combo Fibra óptica com a telefonia.

Muito obrigada

Att. Jéssica

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

roundcube



Assunto **RES: RES: Orçamento.**
De **Antonio Rogerio Szczepanik Junior <antonio.szczepanik@oi.net.br>**
Para **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-11-08 10:03**

OI,
150 minutos para local fixo.

Atte,

Antonio Rogerio Szczepanik Junior
Gerência PR/SC
Diretoria B2B
Oi Fixo (42) 3621-8671
Oi (42) 98401-8001
antonio.szczepanik@oi.net.br

A marca acima está legalmente protegida.
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

-----Mensagem original-----

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br [mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 8 de novembro de 2018 10:03
Para: Antonio Rogerio Szczepanik Junior
Assunto: Re: RES: Orçamento.

Em 2018-11-08 09:57, Antonio Rogerio Szczepanik Junior escreveu:

Bom dia Jessica, tudo bem?
Para duas linhas fixas analógicas o valor fica o seguinte:
- Assinatura Basica: R\$ 71,77 cada linha
- Instalação: R\$ 8,73

Tarifas por minuto :
- Ligação local fixo: R\$ 0,09
- Ligação local para celular: R\$ 0,82
- Ligação Longa Distância Fixo: R\$ 0,60
- Ligação Longa Distância celular: R\$ 1,63

Internet dedicada via Fibra Óptica
Velocidade: 20Mbps Upload = Download
Garantia de 100% de banda
8 Ip's válidos
Valor mensal: R\$ 1.362,00
Taxa de instalação: R\$ 1.696,00
Contrato de 24 meses

Atte,

Antonio Rogerio Szczepanik Junior
Gerência PR/SC
Diretoria B2B
Oi Fixo (42) 3621-8671
Oi (42) 98401-8001
antonio.szczepanik@oi.net.br

A marca acima está legalmente protegida.
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

-----Mensagem original-----

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br
[mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de novembro de 2018 09:10
Para: Antonio Rogerio Szczepanik Junior

Assunto: Orçamento.

Bom dia, conforme contato telefônico, segue o CNPJ: 30.731.795/0001-79.

Valor de telefonia para 2 linhas, uma principal e outra reserva.

e valor do combo Fibra óptica com a telefonia.

Muito obrigada

Att. Jéssica

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



Bom dia Antonio, esta assinatura Básica do telefone qual a franquia de minutos?

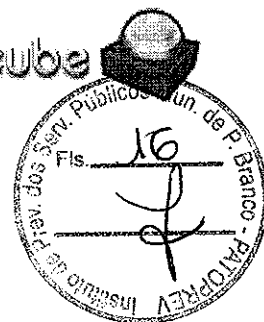
Obrigada.

Att. Jéssica

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

n atende

roundcube



Assunto **ORÇAMENTO EMPIRE**
 De **Jessica Santos <jessica@empiretelecom.com.br>**
 Para **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
 Data **2018-10-25 11:04**

Bom dia.

Infelizmente não vou ter disponibilidade ali. Vou te passar os planos, caso a gente atenda entro em contato.

ORÇAMENTO EMPIRE.

Conforme contato anterior, segue abaixo combos.

20 Empresas	30 Empresas	50 Empresas	100 Empresas
20 mega de download e upload	30 mega de download e upload	50 mega de download e upload	100 mega de download e upload
Backup Empire cloud 10 GB	Backup Empire Cloud 30gb	Backup Empire cloud 50GB	Backup Empire cloud 50GB
Plano de hospedagem básico	Fixo empresarial 300	Fixo empresarial 500	Fixo empresarial 500
Locação de wi-fi de longo alcance	Locação de wi-fi de longo alcance	Locação de wi-fi de alta potência	Locação de wi-fi de alta potencia
Assistência Premium	Assistência Premium	Assistência Premium	Assistência Premium
99,90	Plano de Hospedagem Ideal	Plano de hospedagem Ideal	Plano de hospedagem Pro
	149,90	179,90	219,90

*Backup Empire Cloud com ele é possível guardar fotos, vídeos e arquivo numa pasta digital que pode ser acessada de qualquer lugar. Guardando seus arquivos em nuvem você não perde seus dados em caso de roubo ou perda do seu aparelho

*IP fixo no combo 9,90 a mais

* ASSISTÊNCIA PREMIUM: Visitas técnicas, substituição de equipamentos, reconfigurações do wi-fi ou troca de senhas, reinstalação em caso de mudança de cômodo ou residência.

* INSTALAÇÃO GRATIS.

Só atende telefonia onde atende com fibra.

Atenciosamente... telefone:

300m 49,90

500m 79,90

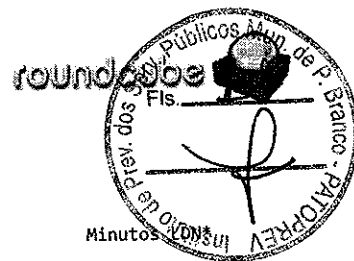
2ª linha 9,90.

180,00 taxa de ativação



02.512.731/0002-22

Assunto: **RES: ORÇAMENTO EMPIRE**
 De: **Jessica Santos <jessica@empiretelecom.com.br>**
 Para: **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
 Data: **2018-11-01 10:56**



Plano	Minutos Locais para fixo		
Valor do Plano			
Fixo Empresarial 300 - Combo	Ilimitado	300	R\$
29,90			
Fixo Empresarial 500 - Combo	Ilimitado	500	
R\$ 39,90			

-----Mensagem original-----

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br [mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]
 Enviada em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 09:42
 Para: Jessica Santos
 Assunto: Re: ORÇAMENTO EMPIRE

Em 2018-10-25 11:04, Jessica Santos escreveu:

Bom dia.

Infelizmente não vou ter disponibilidade ali. Vou te passar os planos, caso a gente atenda entro em contato.

ORÇAMENTO EMPIRE.

Conforme contato anterior, segue abaixo combos.

20 EMPRESAS

30 EMPRESAS

50 EMPRESAS

100 EMPRESAS

20 mega de download e upload

30 mega de download e upload

50 mega de download e upload

100 mega de download e upload

Backup Empire cloud 10 GB

Backup Empire Cloud 30gb

Backup Empire cloud 50GB

Backup Empire cloud 50GB

Plano de hospedagem básico

Fixo empresarial 300 -†

Fixo empresarial 500

Fixo empresarial 500

Locação de wi-fi de longo alcance

Locação de wi-fi de longo alcance

Locação de wi-fi de alta potência

Locação de wi-fi de alta potencia

Assistência Premium

Assistência Premium

Assistência Premium

Assistência Premium

99,90

Plano de Hospedagem Ideal

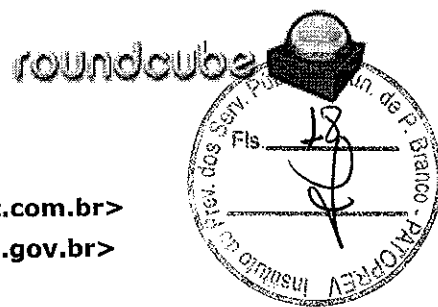
Plano de hospedagem Ideal

Plano de hospedagem Pro

149,90

179,90

219,90

não atende

Assunto **RES: Orçamento e dispinibilidade**
De **Vendas Pato Branco - Mayara Antunes <vendaspb@ampernet.com.br>**
Para **patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-10-18 14:35**
Prioridade **Normal**

Boa tarde Sr Jessica,

Infelizmente nesse endereço não temos disponível ainda na fibra optica mas assim que tiver disponibilidade já entramos em contato com você.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente

Mayara Antunes.
Ampernet Telecom
Fone:3225-5080

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Enviado: quinta-feira, 18 de outubro de 2018 13:57

Para: vendaspb@ampernet.com.br; jessica@empiretelecom.com.br

Assunto: Orçamento e dispinibilidade

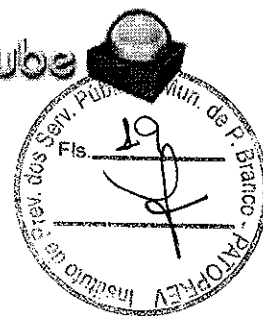
Boa tarde, preciso do valor da internet fibra óptica para empresa, de 10 mega bits acima e quais tem disponibilidade para nosso endereço: Rua Tapajós, num 64, Centro de Pato Branco, PR, CEP: 85501-045.

Obrigada

Att. Jéssica Richardt Daum



roundcube



Assunto **Re: RES: Orçamento e disponibilidade**
De **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Para **Vendas Pato Branco - Mayara Antunes <vendaspb@ampernet.com.br>**
Data **2018-10-25 10:07**

Em 2018-10-18 14:35, Vendas Pato Branco - Mayara Antunes escreveu:

Boa tarde Sr Jessica,

Infelizmente nesse endereço não temos disponível ainda na fibra optica mas assim que tiver disponibilidade já entramos em contato com você.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Atenciosamente

Mayara Antunes.

Ampernet Telecom

Fone:3225-5080

DE: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

ENVIADO:quinta-feira, 18 de outubro de 2018 13:57

PARA: vendaspb@ampernet.com.br; jessica@empiretelecom.com.br

ASSUNTO: Orçamento e disponibilidade

Boa tarde, preciso do valor da internet fibra óptica para empresa, de 10

mega bits acima e quais tem disponibilidade para nosso endereço: Rua

Tapajós, num 64, Centro de Pato Branco, PR, CEP: 85501-045.

Obrigada

Att. Jéssica Richardt Daum

Bom dia, eu havia solicitado orçamento e disponibilidade de internet para meu endereço, preciso ver com vocês, quais valores e quais os Megas de fibra óptica vocês oferecem (acima de 10 mbites) independentemente da disponibilidade do endereço, e também gostaria de ver com vocês se têm pacotes de Internet Fibra óptica + telefone fixo.

Poderia me informar por gentileza?

Grata.

Att. Jéssica



Assunto **Orçamento**
De **Ester | Comercial Ampernet <comercial.aee@ampernet.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-10-31 16:09**



- Orçamento RUA TAPAJOS 64 - centro.pdf (~4,0 MB)

Boa tarde

Conforme contato telefônico com Jessica segue orçamento para plano de Fibra óptica, lembrando que conforme repassamos via telefone não atendemos com planos de Fibra nesse endereço pois não à viabilidade, atendemos somente com planos de Via rádio.

Qualquer dúvida a disposição
Atenciosamente,

Internet para compartilhar seus arquivos



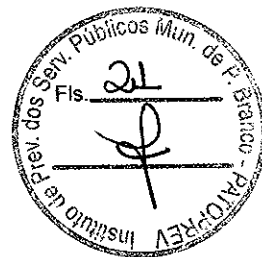
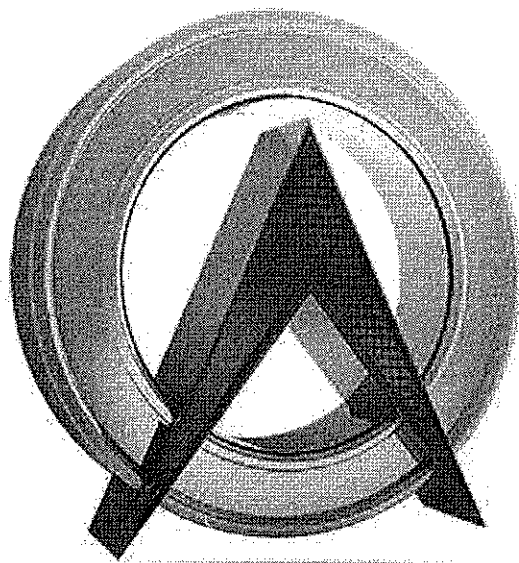
Carla Kovalski
Comercial | Unidade Ampéro

0800 645 2500 | (46) 3547-8500
Rua XV de Novembro, 924 - Centro - Ampéro, PR



Empresa
Certificada
Nível G

Membro da **abrint**

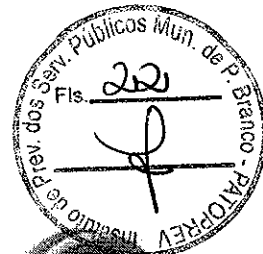


PROPOSTA COMERCIAL

#4916

**Orçamento
#GESSICA**





Sobre a Ampernet

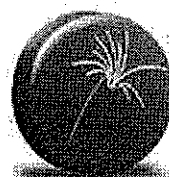
A Ampernet nasceu no ano de 2001 em Ampère, no sudoeste do Paraná. O objetivo da empresa era incluir a região no mundo digital. Até essa época, o investimento na região era muito aquém do necessário. A Ampernet surgiu então com o objetivo de agilizar o processo de implantação de internet de qualidade no sudoeste.

No início, o único tipo de conexão disponível era a discada. E as dificuldades eram imensas.

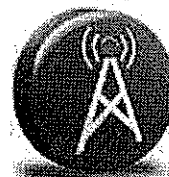
Logicamente que essa conexão não atendia plenamente a demanda crescente da nossa região. A Ampernet passou então a atuar com a implantação de novas tecnologias, trazendo a internet de alta velocidade. Em princípio, a grande inovação chegou com a internet via rádio.

Depois disso, a evolução é uma rotina na Ampernet. São muitos quilômetros de cabos, torres de diversos tamanhos e toneladas de equipamentos para levar nosso sinal a 25 cidades da região. Investimentos em equipamentos, busca por soluções, novas tecnologias e tudo o que for necessário para atender com qualidade todos os nossos clientes, visando sempre a satisfação máxima.

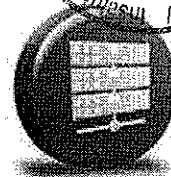
Para isso, a Ampernet mantém um centro de atendimento qualificado, que oferece suporte eficiente, rápido e próximo. O pós-venda precisa ser tão bom quanto o produto. Clientes disso, temos orgulho em oferecer qualidade máxima em tudo o que fazemos. Seja bem-vindo a Ampernet!



FIBRA
ÓPTICA



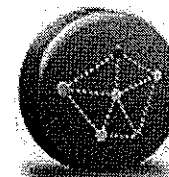
VIA RÁDIO



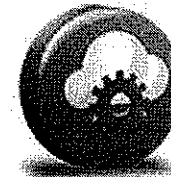
HOSPEDAGEM



TELEFONIA
FIXA



LINK DEDICADO



VPN
CORPORATIVA



**Facilidade e agilidade
que só a Ampernet tem**



A Ampernet Telecom
está presente em mais de
**30 cidades do
Sudoeste do Paraná**



DADOS DO USUÁRIO

Nome:

CESSICA

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

3225-6167

E-mail:

patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Endereço:

RUA TAPAJOS 64

Complemento:

CENTRO - PRÓX LEVE CALÇADOS

CEP:

Cidade:

PATO BRANCO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vigência contratual 12 Meses

Taxa de ativação/Instalação R\$ 100,00

Conversor Óptico + Roteador WiFi + Cabeamento (Comodato)

(SEM VIABILIDADE PARA FIBRA NO ENDEREÇO SOLICITADO,

ATENDEMOS SOMENTE COM PLANOS DE VIA RÁDIO NA RUA TAPAJOS 64- CENTRO.)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Responsável pela negociação:

Carla Kovalski



PLANOS MENSAIS

Internet

 Plano/Pacote	 Valor
15 Mega - Fibra óptica	R\$ 88,00
25 Mega - Fibra óptica	R\$ 119,90 R\$ 98,00
35 Mega - Fibra óptica	R\$ 160,00 R\$ 129,90



PLANOS COMBOS

[Combo] Combo Fit+

R\$ 88,90

 Plano/Pacote	 Valor
10 Mega - Fibra óptica	R\$ 69,00
Fixo Local+	R\$ 19,90

[Combo] Combo Free+

R\$ 149,80

 Plano/Pacote	 Valor
25 Mega - Fibra óptica	R\$ 109,90
Fixo Ilimitado	R\$ 39,90

[Combo] Combo Mix+

R\$ 119,80

 Plano/Pacote	 Valor
15 Mega - Fibra óptica	R\$ 89,90
Fixo Local 200+	R\$ 29,90

TERMO DE ACEITE



As partes aqui descritas nesta proposta, aceitam e rubricam mediante testemunhas que os termos e condições contidas no presente documento estão em comum acordo e a PRESTADORA poderá dar prosseguimento com a instalação/ativação dos planos e serviços contratados.

* Este documento tem validade comercial e deverá ser anexado junto ao contrato definitivo a ser celebrado entre as partes no ato da instalação/ativação;

** O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e/ou Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) é de até 30 dias, contados da data da ciência pela PRESTADORA, da assinatura do presente Pedido pelo ASSINANTE;

** Será observada previamente pela PRESTADORA a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo ASSINANTE.

ACEITE DA PROPOSTA

E para maior clareza, firmamos o presente termo de aceite em 31/10/2018.

CLIENTE

AMPERNET

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Assunto **RES: Orçamento**
De **Ester | Comercial Ampernet <comercial.aee@ampernet.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-11-01 11:22**

Bom dia

A linha adicional tem o custo de R\$19,90

Atenciosamente,

roundcube



Carla Kovalski
Comercial | Unidade Ampere

0800 645 2500 | (46) 3547-8500
Rua XV de Novembro, 924 - Centro - Ampere, PR



Membro da **abrint**

-----Mensagem original-----

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br [mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 09:26

Para: Ester | Comercial Ampernet

Assunto: Re: Orçamento

Em 2018-10-31 16:09, Ester | Comercial Ampernet escreveu:

> Boa tarde

>

> Conforme contato telefônico com Jessica segue orçamento para plano de

> Fibra óptica, lembrando que conforme repassamos via telefone não

> atendemos com planos de Fibra nesse endereço pois não à viabilidade,

> atendemos somente com planos de Via rádio.

>

> Qualquer dúvida a disposição

>

> Atenciosamente,

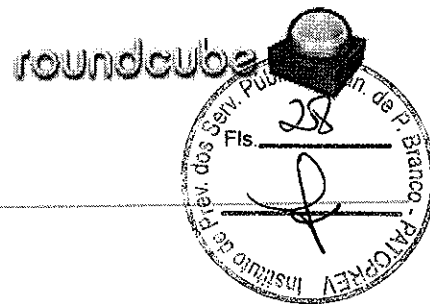
Bom dia Ester, por gentileza poderia me informar o valor de configuração de 2ª linha telefonica? Se você trabalham com este serviço.

Obrigada.

Att.

não Atende FIBIS

Assunto **Orçamento Plano Internet + Telefone fixo**
De **carlos vinicius zanardi <carloszanardi123@gmail.com>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-10-26 12:42**



- Orçamento.docx (~14 KB)

Bom dia, Jéssica.

Sou Carlos Vendedor da Televigo, me passaram que você necessita de um orçamento para plano de internet + telefonia fixa, devido a sua solicitação estou enviando um anexo com os valores dos planos.

Att.

Carlos Vinicius Zanardi - TELEVIGO
(46) 98405-0983
Telefone - Whatsapp



Orcamento

Internet + Telefone Fixo
VIA CABO

NÃO POSSUI FIBRA ÓPTICA

- 10 Megas + Plus 100 : R\$ 129,80
- 10 Megas + Plus 200 : R\$ 134,80
- 10 Megas + Plus 250 : R\$ 139,80
- 10 Megas + Plus 300 : R\$ 144,80
- 15 Megas + Plus 100 : R\$ 149,80
- 15 Megas + Plus 200 : R\$ 154,80
- 15 Megas + Plus 250 : R\$ 159,80
- 15 Megas + Plus 300 : R\$ 164,80
- 20 Megas + Plus 100 : R\$ 169,80
- 20 Megas + Plus 200 : R\$ 174,80
- 20 Megas + Plus 250 : R\$ 179,80
- 20 Megas + Plus 300 : R\$ 184,80 *

Plus 100: Plano com 100 minutos de ligação locais de fixo pra fixo.

Plus 200: Plano com 200 minutos de ligação locais de fixo pra fixo.

Plus 250: Plano com 250 minutos de ligação locais de fixo pra fixo.

Plus 300: Plano com 300 minutos de ligação locais de fixo pra fixo.

Tarifa para ligações fora do pacote:

- De fixo para fixo local: R\$ 0,13 / minuto;
- De fixo para fixo interurbano: R\$ 0,49 / minuto;
- De fixo para celular local: R\$ 0,85 / minuto;
- De fixo para celular interurbano: R\$ 1,25 / minuto.



Home TV ▾

Internet

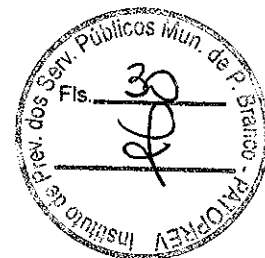
Telefonia ▾

Combos ▾

Central do Assinante ▾

Antipirataria

Fale Conosco



Você está aqui: [Página Principal](#) > [Internet](#) > [Pacotes de Internet](#)

Pacotes de Internet

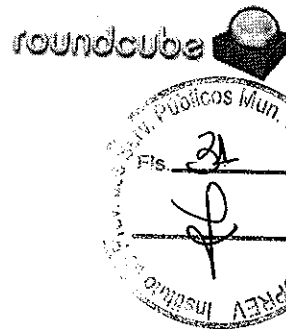
Com a NetVigo você tem até 20 Mega de velocidade para fazer o que quiser na internet. Downloads, games, vídeos e todo o seu mundo disponível para você, a todo instante. Confira os nossos pacotes de banda larga:

1 Mega	2 Mega	5 Mega	10 Mega	15 Mega	20 Mega
R\$ 39,90 mensais	R\$ 49,90 mensais	R\$ 69,90 mensais	R\$ 89,90 mensais	R\$ 109,90 mensais	R\$ 129,90 mensais
1 Mega	2 Mega	5 Mega	10 Mega	15 Mega	20 Mega

Consulte valores no Combo

Todos os direitos reservados © Televigo2018 .

Assunto **Re: Orçamento Plano Internet + Telefone fixo**
De **carlos vinicius zanardi <carloszanardi123@gmail.com>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-11-01 12:27**



Bom Dia,

Planos para segunda linha telefônica:

- Plus 100: R\$ 39,90.
- Plus 200: R\$ 44,90.
- Plus 250: R\$ 49,90.
- Plus 300: R\$ 54,90.

Para cada linha telefônica é gerado um contrato, sendo que cada linha pode possuir um plano diferente da outra.

Att.

Carlos Vinicius Zanardi - TELEVIGO
(46) 98405-0983
Telefone - Whatsapp

 Livre de vírus. www.avast.com.

Em qui, 1 de nov de 2018 às 09:40, <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> escreveu:
Em 2018-10-26 12:42, carlos vinicius zanardi escreveu:

- > Bom dia, Jéssica.
- >
- > Sou Carlos Vendedor da Televigo, me passaram que você necessita
- > de um orçamento para plano de internet + telefonia fixa, devido a sua
- > solicitação estou enviando um anexo com os valores dos planos.
- >
- > .
- >
- > ATT.
- >
- > CARLOS VINICIUS ZANARDI - TELEVIGO
- > (46) 98405-0983
- > TELEFONE - WHATSAPP

Bom dia Carlos, por gentileza poderia me informar o valor de configuração de 2ª linha telefonica?

Obrigada.
Att.

vivo
Agente Autorizado

VIVO VIVO TV VIVO FIBRA VIVO FIXO



Venha para a ultravelocidade de

Vivo Fibra

**100
MEGA** POR R\$ **99,99** / mês

* A velocidade anunciada de acesso e tráfego na Internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos.

**LIGUE AGORA
0800 800 2001**

OU LIGAMOS PARA VOCÊ!

DIGITE SEU NOME

DDD

TELEFONE

ME LIGUE GRÁTIS!

VIVO FIBRA NÃO TEM DISPONIBILIDADE

Confira as melhores ofertas da Vivo Fibra com Internet de até 300 Mega

Vivo Fibra
50 Mega

R\$ **99,99** / mês*

* Oferta Válida na assinatura do Combo.

Assine Já

Vivo Fibra
100 Mega

R\$ **99,99** / mês*

* Oferta Válida na assinatura do Combo.

Assine Já

Vivo Fibra
300 Mega

R\$ **149,99** / mês*

* Oferta Válida na assinatura do Combo.

Assine Já

50 Mega de Velocidade

50 Mbps de Download

5 Mbps de Upload

Wi-Fi Grátis

100 Mega de Velocidade

100 Mbps de Download

50 Mbps de Upload

Wi-Fi Grátis

300 Mega de Velocidade

300 Mbps de Download

150 Mbps de Upload

Wi-Fi Grátis

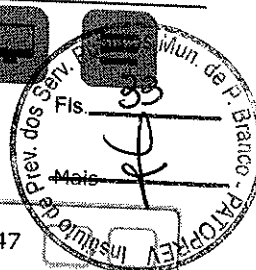
Gostou? Adquira sua Internet Vivo pelo número 0800 800 2001

NAVEGUE COM A VIVO FIBRA, A INTERNET COM
ULTRAVELOCIDADE



VIVO FIBRA COM WI-FI
GRÁTIS NO COMBO





Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Caixa de entrada

1

Rascunhos

Enviados

Lixeira

Emexis

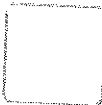
Blacklist

Quarantine

Whitelist

Confirmação de veloc...

Mensagem 1 de 447



De

patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Para

contato@cybertechnet.com.br

Data

Hoje 15:39

Boa tarde, por gentileza pode me confirmar se a velocidade de 25MB de Fibra óptica é igual para Download e Upload?

Obrigada

Att.



Voltar Criar email

Responder Responder

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Caixa de entrada

1

Rascunhos

Enviados

Lixeira

Emexis

Blacklist

Quarantine

Whitelist

Re: Confirmação de v...

Mensagem 3 de 438



De

Contato - CybertechNet

Para

patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Data

Hoje 15:57

Boa tarde.

Sim! A nossa taxa de download e de upload é a mesma.

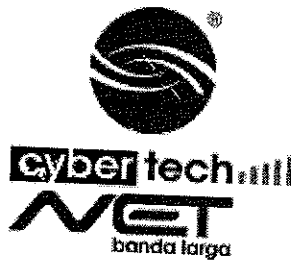
Att, Tadeu

Em 08/11/2018 15:39, patoprev2@patobranco.pr.gov.br escreveu:

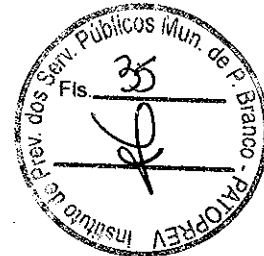
Boa tarde, por gentileza pode me confirmar se a velocidade de 25MB de Fibra óptica é igual para Download e Upload?
Dawnload 25MB e Upload 25MB.

Obrigada

Att.

0800.
WWW.CYBERTECH.NET0800.
WWW.CYBERTECH.NET0800.
WWW.CYBERTECH.NET

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdência



Conta..... = 6792	Credito Especial	1 Ordinário
Orgao..... = 18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. = 18.01	PATOPREV	
Funcional..... = 092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... = 2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

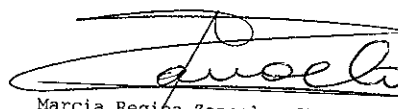
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.39.17 - MANUT. e CONSERV. de Mat. e Equipamentos

Saldos de 01/01/2018 ate 08/11/2018

Credito Especial..... =	200.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	4.517,50
Liquidado no Periodo.... =	3.309,95
Anulado no Periodo..... =	600,00
Pago no Periodo..... =	3.309,95
Empenhado ate o Periodo. =	3.917,50
Liquidado ate o Periodo. =	3.309,95
Pago ate o Periodo..... =	3.309,95
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	607,55
Total a Pagar..... =	607,55
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	196.082,50

R\$ 0,00


Marcia Regina Zancelo -CRC no 27823/0-3

SERV. de Instalação de Equip. / Internet
NIM CP - Emissao: 08/11/2018 as 13h39min - Duracao: 0h00m00seg (3)

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia



Conta..... = 6788	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... = 18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. = 18.01	PATOPREV	
Funcional..... = 092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... = 2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	

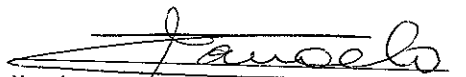
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

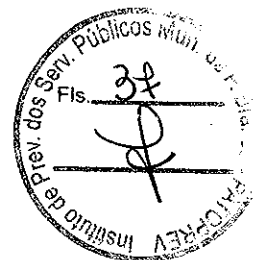
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

33903026 - Material Elétrico e Eletrônico
Saldos de 01/01/2018 ate 08/11/2018

Credito Especial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	3.890,21
Liquidado no Periodo.... =	3.890,21
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	3.126,21
Empenhado ate o Periodo. =	3.890,21
Liquidado ate o Periodo. =	3.890,21
Pago ate o Periodo..... =	3.126,21
A Pagar Processado..... =	764,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	764,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	6.109,79

R\$ 0,00


Marcia Regina Zanoelo -CRC no 27823/0-3



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 6792 Credito Especial 1 Ordinario
 Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
 Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
 Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
 Projeto/Atividade..... = 2359000 Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais

Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.39.97 - Despesas de processamento

Saldos de 01/01/2018 ate 08/11/2018

Credito Especial..... =	200.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	4.517,50
Liquidado no Periodo.... =	3.309,95
Anulado no Periodo..... =	600,00
Pago no Periodo..... =	3.309,95
Empenhado ate o Periodo. =	3.917,50
Liquidado ate o Periodo. =	3.309,95
Pago ate o Periodo..... =	3.309,95
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	607,55
Total a Pagar..... =	607,55
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	196.082,50

R\$ 0,00

Marcia Regina Zanoelo -CRC no 27823/0-3

* Despesas com Internet.
 PRONIM CP - Emissao: 08/11/2018 as 13h38min - Duracao: 0h00m00seg (3)

MINUTA Contrato nº **/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como **CONTRATANTE** e **CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, nº 1188, Centro, CEP 85.501-047, em Pato Branco - PR, neste ato representada por *** brasileiro, portador do CPF nº ***, RG nº *** SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja contratação foi promovida pela **Dispensa nº **/2018, Processo nº **/2018**. O presente contrato regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - **Lote 1:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade.

Lote 2: Equipamento Roteador wifi de internet fibra.

Lote 3: Serviço de Instalação da internet fibra óptica na sede da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - Para o **Lote 01:** A CONTRATANTE pagará o valor de **R\$ 98,00 (noventa reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais)** para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

Para o **Lote 02:** A CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Para o **Lote 03:** A CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

II - O valor total - global deste contrato para o período de vigência é o montante de **R\$ 1.426,00 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**.

III - Os preços constantes nesta cláusula já estão inclusos todos os custos da Contratada, necessários à perfeita execução do serviço, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada a soma das importâncias especificadas na Cláusula Segunda, com opção de vencimento até do dia 05 ou 15 do mês da efetiva prestação, mediante pagamento de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

II - Para a realização do pagamento a Contratada deve encaminhar à Contratante as respectivas notas fiscais referente aos serviços prestados, que deve ser atestada pelo Fiscal do contrato.

III - O não pagamento da fatura até a data de vencimento ocasionará multa de 3% (três por cento) pelo atraso, acrescentando-se juros de mora de 3% (três por cento) ao mês.

IV - A contratada fornecerá em tempo hábil os boletos bancários à Contratante, para esta efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

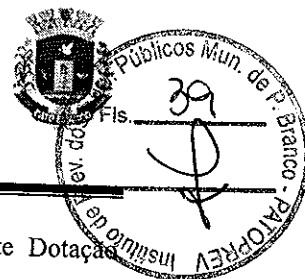
V - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VI - A primeira parcela será calculada *pro rata temporis* a contar do início da prestação do serviço até o último dia do mês.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.*
- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - *Despesas de teleprocessamento.*
- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa 3.3.90.30.26 - Material de Consumo - *Material elétrico e eletrônico.*

CLÁUSULA QUINTA - GESTOR DO CONTRATO

- I - A administração indica como **Gestor** do contrato o **Sr. Ademilson Cândido Silva**.
- II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- III - Compete ao Gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
- IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

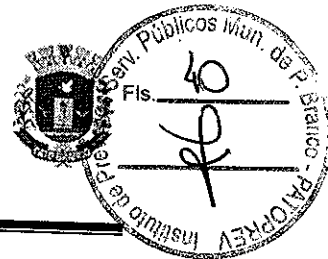
- I - A administração indica como **Fiscal** do contrato a Sra Jéssica Richardt Daum.
- II - Compete ao Fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
- III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA INTERNET FIBRA

- I - A INTERNET FIBRA é prestado na tecnologia FTTX (Fibra óptica), com faixa de velocidade contratada de 25Mbs.
- II - As velocidades contratadas de INTERNET FIBRA são velocidades nominais máximas de acesso, sendo que estão sujeitas a variações decorrentes da própria tecnologia utilizada e das redes que compõem a Internet, conforme os fatores técnicos abaixo expostos que podem interferir na velocidade:
 - a) qualidade e extensão da fiação interna do imóvel do CONTRATANTE;
 - b) capacidade de processamento do computador do CONTRATANTE;
 - c) interferências e atenuações próprias da rede Internet, que fogem ao controle da CONTRATADA, produzidos entre o sinal emitido e o sinal percebido;
 - d) páginas de destino na Internet e volume de dados trafegados; e
 - e) problemas no microcomputador ou modem utilizado pelo CONTRATANTE.
- III - Por velocidade nominal máxima teórica entende-se a velocidade que a tecnologia FTTx suporta, ou seja, um usuário navegando na internet poderá atingir até uma determinada velocidade limite, sem ter garantia que esta velocidade será sempre mantida em virtude da ocorrência dos fatores descritos na cláusula anterior.
- IV - A Contratada fornecerá velocidade instantânea mínima nos termos da Resolução 574/2011 - Anatel;
- V - Para a mensuração das velocidades mencionadas nos incisos acima, deverão ser observadas as orientações constantes no site www.brasilbandalarga.com.br.

CLÁUSULA OITAVA - DA INSTALAÇÃO DA INTERNET FIBRA

- I - A INTERNET FIBRA será instalada pela CONTRATADA no endereço da Contratante, sito Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar, Centro, Pato Branco, Paraná.
- II - A Contratada após a instalação da INTERNET FIBRA OPTICA 25 MB realizará a ativação do serviço que será atestado pelo CONTRATANTE confirmando o seu funcionamento, sendo que a partir de então iniciará a cobrança pelo serviço.



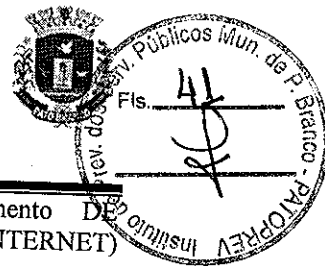
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- II - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço;
- III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato;
- IV - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- V - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- VI - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- VII - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros.
- VIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, através do fiscal/gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- IX - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto deste contrato.
- X - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- XI - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- XII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante.
- XIII - Garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- XIV - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- XV - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- XVI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- XVII - Ativar a interligação, desde o ponto de conexão física à Rede de Telecomunicações da contratada, localizado no endereço do CONTRATANTE, bem como os meios de transmissão necessários ao funcionamento do serviço contratado.
- XVIII - Configurar, supervisionar, manter e controlar a INTERNET FIBRA OPTICA, de modo a garantir seu funcionamento, até a porta de saída do modem, no endereço do CONTRATANTE.
- XIX - Prestar os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, de modo a permitir o funcionamento da INTERNET FIBRA;
- XX - Proceder às adequações técnicas eventualmente necessárias, de sua responsabilidade, para o perfeito funcionamento do serviço contratado.
- XXI - Tornar disponíveis ao CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão destes à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada.
- XXII - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações relativas à fruição dos serviços.
- XXIII - Zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CONTRATANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito.
- XXIV - Garantir a qualidade e nível do serviço contratado pela CONTRATANTE.
- XXV - Encarregar-se da manutenção do serviço contratado durante os meses de vigência deste contrato.
- XXVI - Dispor de suporte técnico 24h para resolução de eventuais problemas de conexão.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



XXVII - Ceder em comodato durante a vigência do Contrato, o equipamento DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE SINAL DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET) necessários à prestação de serviço, sendo estes novos, livres de defeitos ou falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I -** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- II -** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- III -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV -** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.
- V -** Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- VI -** Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto.
- VII -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- VIII -** Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- IX -** A plena utilização dos serviços disponibilizados pela Contratada, definidos neste contrato, para uso exclusivo e privado da Contratante, não podendo utilizá-lo com objetivo de torná-lo de domínio público, ficando também vedado o uso compartilhado ou sublocação e retransmissão ou meio que traga danos ou prejuízos a Contratada ou a terceiros, sob pena de imediata rescisão contratual.
- X -** Não acessar, sem expressa autorização as bases de dados e informações confidenciais de propriedade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA INTERNET FIBRA

- I -** Na hipótese de interrupções por falhas atribuíveis à CONTRATADA, esta concederá automaticamente ao CONTRATANTE um crédito em sua mensalidade de valor proporcional ao tempo de interrupção que se der em fração superior a 30 (trinta) minutos consecutivos.
 - a)** Nos casos em que a interrupção não for automaticamente detectável pela CONTRATADA, o crédito será computado a partir da sua efetiva comunicação pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
 - b)** Os períodos adicionais de interrupção, ainda que em fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de crédito, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.
- II -** A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas no serviço para possibilitar a manutenção na sua rede e/ou similares, hipótese em que deverá avisar o CONTRATANTE sobre a referida manutenção com antecedência mínima de 1 (uma) semana.
 - a)** Na hipótese acima mencionada, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um crédito em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.
- III -** A CONTRATADA não será obrigada a efetuar o desconto caso a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.
- IV -** Constatada alguma irregularidade, ou mesmo queda do nível dos serviços contratados, a Contratante deverá fazer contato com a Contratada, via telefone 0800 646 9092 ou fax 46 3220 9092, seguido de confirmação por email suporte@cybertech.net.com.br, reportando o problema assim que possível. A Contratada terá até o expediente útil seguinte à comunicação para diagnosticar e dar uma solução ao problema. Findo este prazo e o problema não tenha sido resolvido, deve a Contratada prestar os esclarecimentos a Contratante. Não havendo solução nestes casos, o valor correspondente às horas paradas desde a comunicação feita pela Contratante à Contratada, será descontado do próximo valor a ser faturado.
- V -** Havendo a necessidade de reposição de peças para os equipamentos, seu fornecimento será de responsabilidade da Contratante, salvo os casos em que o dano for causado por culpa ou dolo da Contratada. A instalação e configuração daquelas ficará a cargo da Contratada que poderá cobrar o valor da mão de obra ou quaisquer outros serviços prestados por ela ou até mesmo por terceiros, necessários à solução do problema, sempre após autorização por parte da Contratante.
- VI -** a Contratada reserva-se ao direito de substituir os equipamentos de sua propriedade quando julgar necessário, desde que estes equipamentos sejam de qualidade igual ou superior aos substituídos.

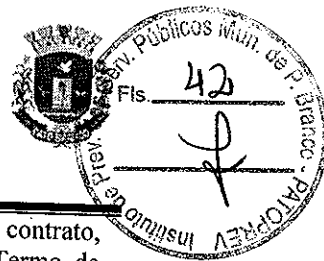
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

Endereço: Rua Tapajós, 64, 1º andar – Centro – CEP 85501-045 – Pato Branco, Paraná
Fone: (46) 3225-6167



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

II - Lote 01: Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

Lote 02 e 03: não há que se falar em reajuste ou aditamento, uma vez que será prestado/entregue apenas no momento da instalação inicial da internet fibra óptica.

III - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

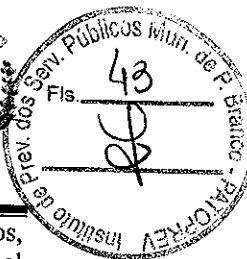
IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- a) Atrasos nas instalações dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- b) Paralisação injustificada dos serviços;
- c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante;



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



V – Na hipótese de alteração de endereço da Contratante, a continuidade dos serviços ora contratados, ficarão condicionados à condições técnicas que a localização do imóvel permitir para a recepção, do sinal emitido pela célula transmissora (SITE), para possibilitar o funcionamento dos serviços da Contratada. Não havendo condições técnicas para instalação do serviço contratado no referido imóvel, ocorrerá a rescisão do presente Contrato, não cabendo as partes reivindicar qualquer tipo de indenização ou outros prejuízos pecuniários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de licitação ou na execução de contrato;

1.2 - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, ou de execução do contrato;

1.3 - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

1.4 - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de novembro de 2018.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Nelson Barros Ferreira Junior

Cybertech Informática Ltda – ME – Contratado

Representante Legal

Despacho 03/2018

01 de novembro de 2018

Origem da requisição: Departamento Administrativo.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet Fibra Óptica de capacidade mínima de 20 MB, com mesma velocidade para Download e Upload, com todos os equipamentos necessários e serviço de instalação.

Disponibilidade Financeira

-Dotação:

3.3.90.39.97 Despesas de Teleprocessamento

3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico

Gasto até o período: R\$ 0,00

Empresas participantes

- a) TELEVIGO – TELEVISÃO A CABO LTDA
CNPJ: 04.098.738/0003-56
- b) CYBERTECH INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 03.860.827/0001-63
- c) AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0002-90
- d) EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI
CNPJ: 02.512.731/0002-22
- e) OI S/A
CNPJ: 76.535.764-0321-85
- f) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
- g) OPTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.686.869/0001-98

Mapa comparativo de preços

Descrição	Televigo	Cybertech	Ampernet	Empire	Oi	Copel	Optinet	GVT-Vivo
Internet Fibra Óptica	Não possui Fibra Óptica	R\$ 98,00 de 25MB	R\$ 98,00 de 25MB Não tem disponibilidade nesta região	R\$ 99,90 de 20MB Não tem disponibilidade nesta região	R\$ 1362,00 de 20MB Internet Dedicada	R\$ 199,90 de 150MB	R\$ 139,90 de 25MB	R\$99,99 de 50MB Não tem disponibilidade nesta região
Instalação	--	R\$ 150,00	--	--	1.696,00	R\$ 99,90	R\$ 200,00	--
Equipamento	--	R\$ 100,00	--	--	--	--	--	--
TOTAL Anual	--	R\$ 1.426,00	R\$ 1.176,00	R\$ 1.198,80	R\$ 18.040,00	R\$ 2.498,70	R\$ 1.878,80	R\$ 1.199,88

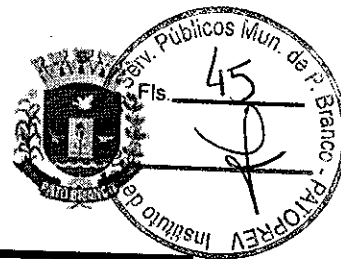
Seguem valores de acordo a cotações anexas.

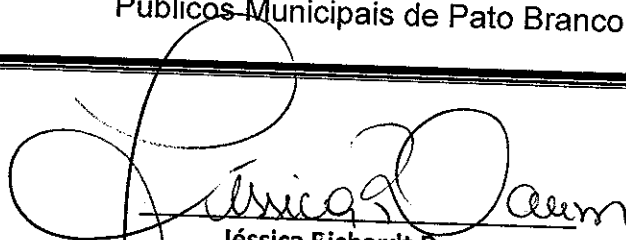
Encaminha-se ao Diretor Presidente para deliberação.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

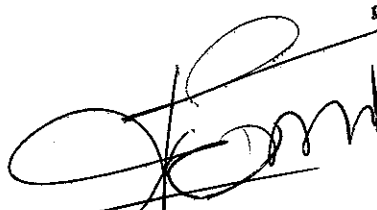



Jéssica Richardt Daum
Assistente Administrativo

Autorização

Autorizo o encaminhamento dos valores acima descritos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Data 19/11/18.



Ademilson Candido Silva
Diretor Presidente

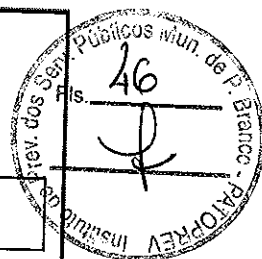
Observação


Luciano Beltrame
Procurador Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.860.827/0001-63		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2000
NOME EMPRESARIAL CYBERTECH INFORMATICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CYBERTECH SERVICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ITABIRA	NÚMERO 1188	COMPLEMENTO SLJ		
CEP 85.501-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3220-9092		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **14:04:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CYBERTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.860.827/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:56:07 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2019. /

Código de controle da certidão: **D8F3.21FA.DAC4.E5B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019014618-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.860.827/0001-63
Nome: **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03860827/0001-63
Razão Social: CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA
Endereço: RUA ITABIRA 1420 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2018 a 27/11/2018

Certificação Número: 2018102903233330930309

Informação obtida em 08/11/2018, às 11:42:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03860827/0001-63
Razão Social: CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA
Endereço: RUA ITABIRA 1420 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

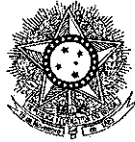
Validade: 17/11/2018 a 16/12/2018

Certificação Número: 2018111702412419869001

Informação obtida em 28/11/2018, às 10:52:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CYBERTECH INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.860.827/0001-63
Certidão nº: 161838430/2018
Expedição: 08/11/2018, às 11:42:12
Validade: 06/05/2019, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CYBERTECH INFORMATICA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.860.827/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF...: 03.860.827/0001-63
ENDEREÇO...: 49 RUA ITABIRA
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

- 1188 CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 08/11/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0042932/2018
Código de autenticidade da certidão: 4513237004513

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

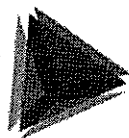
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/11/2018 às 14:02) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.860.827/0001-63.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BE4.5E25.23FA.E965

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	03860827000163
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03860827000163!

À Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

Pato Branco, 26 de novembro de 2018

PARECER JURÍDICO Nº 3/2018

Dispensa para contratação de empresa para fornecimento de internet e à minuta do contrato respectivo

Este procurador foi instado a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de se proceder a contratação de empresa para fornecimento de internet para uso do PATOPREV, por meio de dispensa de licitação. Ademais, foi consultada a respeito do aspecto jurídico da minuta do contrato decorrente.

O objeto constante do pedido delimita bem a contratação, cuja intenção é *a contratação de empresa para fornecimento de internet fibra ótica de capacidade mínima de 20 Mb, com mesma velocidade para download e upload, com todos os equipamentos necessários e serviço de instalação.*

No que concerne tratamento legal do caso em comento, o art. 24, II e §1º, todos da Lei nº 8.666/1993 apresenta a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.



Por seu turno, sabe-se que com a edição do novel Decreto nº 9.142, de 18 de junho de 2018, o limite de dispensa para as autarquias passou para R\$ 35.200,00, o que há correspondência no caso em espécie.

Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser "travada" isonomicamente entre os particulares.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, *"A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares"*.¹

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – *"ressalvados os casos especificados na legislação"*), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela Lei nº 8.666/1993.

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. **Curso de Direito Administrativo**. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.

No que se refere ao caso em testilha, Joel de Menezes Niebuhr
ensina:

Essa hipótese de dispensa é adstrita à prestação de serviços ou ao fornecimento de mão de obra, transparecendo a intenção do legislador de integrar no mercado de trabalho os portadores de deficiência física. Por consequência, o contrato deve ser executado por portadores de deficiência física e não por terceiros, o que frustraria o visível elemento teleológico inserto no dispositivo. Para ultimar o processo de dispensa, é necessário que a associação não tenha fins lucrativos e que seja considerada idônea. Além disso, o preço a ser pago deve ser compatível com o praticado no mercado, sem que se admitam valores avilitantes.²

Sem delongas, conforme se infere do pedido e da documentação acostada, os requisitos encontram-se satisfeitos, o que autoriza a contratação direta.

Ante o exposto, de acordo com os argumentos acima expendidos, opina-se pelo prosseguimento da contratação dos serviços almejadas por meio de dispensa de licitação, a teor do que dispõe os art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

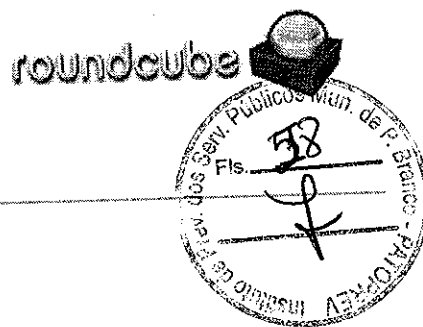
Com relação à minuta do contrato previamente elaborada, emito também parecer favorável ao conteúdo apresentado, porquanto inexistente qualquer aspecto ilegal e/o inconstitucional constante do texto contratual que tenha o condão de invalidá-lo, inferindo-se que as condições dispostas na minuta atende, em tudo, ao objeto contratual almejado pelo PATOPREV.

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. 4ª. Belo Horizonte: Fórum, 2015. P. 318.

Assunto **RES: URG. Minuta de Contrato**
De **Suporte <suporte@cybertech.net.com.br>**
Para **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Data **2018-11-28 15:06**



- Orç PATOPREV.pdf (~400 KB)

Acho que a minuta ficou correta, pode encaminhar.
Já tenho o orçamento que vc me solicitou, segue em anexo

Para o contrato, segue a informação solicitada

Representante legal
NELSON BARROS FERREIRA JR
SOCIO/GERENTE

Cleverson A. Rozanski
46 - 3220-9092

-----Mensagem original-----

De: patoprev2@patobranco.pr.gov.br [mailto:patoprev2@patobranco.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 28 de novembro de 2018 09:09

Para: suporte@cybertech.net.com.br

Assunto: URG. Minuta de Contrato

Bom dia Cleverson, conforme combinado segue anexo a minuta de contrato para análise, favor confirmar o recebimento o mais rápido possível para realizarmos a assinatura do contrato e a execução do serviço.

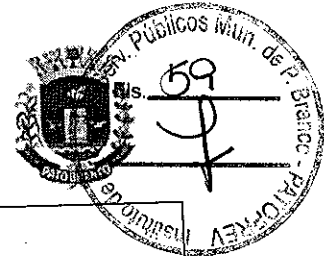
Por favor informar os dados do representante legal para assinatura do contrato.

Grata.
Att. Marcia Girardi Scopel.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



Dados do Processo

Origem da Requisição: Departamento Administrativo.

Descrição Completa do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet Fibra Óptica de capacidade de 25 MB, com mesma velocidade para Download e Upload, com todos os equipamentos necessários e serviço de instalação.

Número do Processo: 18/2018, de 01/11/2018.

Número da Dispensa: 03/2018, de 01/11/2018.

Dados do Fornecedor

Razão Social: CYBERTECH INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº: 03.860.827/0001-63

Fone: 46 3220-9092

E-mail: agendamento@cybertech.inf.br

Justificativa:

Considerando o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que na presente data há saldo orçamentário;

Considerando que a Procuradoria Jurídica verificou e opinou favoravelmente ao processo; e

Considerando que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista;

Considerando que a necessidade da internet fibra óptica se dá pelo uso do Software PRONIM-NUVEM, que, segundo a declaração da empresa GOVERNAÇA BRASIL S/A, é necessário para utilização apenas pelo Software internet com capacidade mínima de 10 mb preferencialmente fibra óptica, sendo necessária maior capacidade para utilização dos demais serviços, estimando aproximadamente em 20 MB.

Considerando que a empresa Televigo não possui internet Fibra Óptica, somente via Cabo, foi desclassificada sua proposta.

Considerando que a empresa Ampernet não tem disponibilidade de serviço para a região que se encontra o Patoprev, foi desclassificada sua proposta.

Considerando que a empresa Empire não tem disponibilidade de serviço para a região que se encontra o Patoprev, foi desclassificada sua proposta.

Considerando que a empresa GVT-Vivo não tem disponibilidade de serviço para a região que se encontra o Patoprev, foi desclassificada sua proposta.

No que cabe à Comissão Permanente de Licitações, informamos que a empresa acima atende às condições necessárias para a contratação.

Adjudicação:

ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação nº 03/2018 em favor da empresa CYBERTECH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº: 03.860.827/0001-63, com sede na Rua Itabira, 1188, Centro, CEP: 85.501-290, no município de Pato Branco, estado de Paraná, referente à:

Lote 1: contratação de empresa para prestação de serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade igualmente para Download e Upload.

Lote 2: Equipamento Roteador wifi de internet fibra.

Lote 3: Serviço de Instalação da internet fibra óptica na sede do Patoprev.

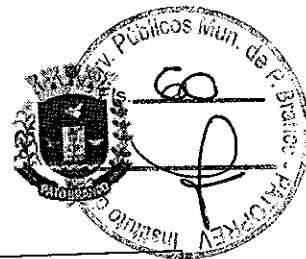
No valor de:

Para o Lote 01: No valor de R\$ 98,00 (noventa reais) mensais, perfazendo o valor total de



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

Para o Lote 02: No valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

Para o Lote 03: No valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Sendo o valor Global deste processo o total de R\$ 1.426,00 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Pato Branco, 29 de 11 de 2018.

Marcia Girardi Scopel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 03 de 10 de outubro de 2018

Ratificação

RATIFICO o Processo Licitatório nº 18/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018 em favor da empresa CYBERTECH INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº: 03.860.827/0001-63, com sede na Rua Itabira, 1188, Centro, CEP: 85.501-290, no município de Pato Branco, estado de Paraná, referente à:

Lote 1: contratação de empresa para prestação de serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade igualmente para Download e Upload.

Lote 2: Equipamento Roteador wifi de internet fibra.

Lote 3: Serviço de Instalação da internet fibra óptica na sede do Patoprev.

No valor de:

Para o Lote 01: No valor de R\$ 98,00 (noventa reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

Para o Lote 02: No valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

Para o Lote 03: No valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Sendo o valor Global deste processo o total de R\$ 1.426,00 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Pato Branco, 29 de 11 de 2018.

Ademilson Candido Silva
Diretor Presidente

Execução/Recebimento:

RECEBIDO

05 / 12 / 18

Patrimônio:

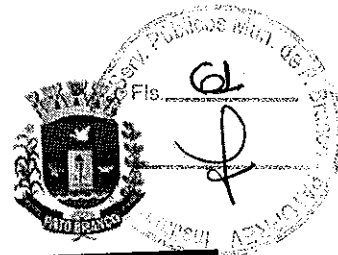
() Não

() Sim. Número do Patrimônio: _____



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

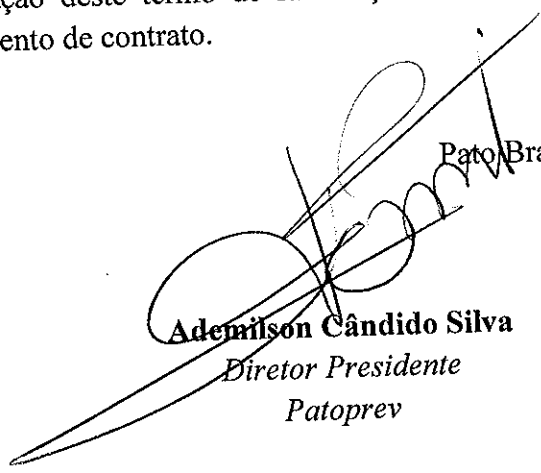


DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 18/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 03/2018, de 01 de novembro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de: **Lote 1:** prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade. **Lote 2:** Equipamento Roteador wifi de internet fibra. **Lote 3:** Serviço de Instalação da internet fibra óptica na sede da Contratante. **Empresa:** **CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.860.827/0001-63. **Valor:** O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.426,00** (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais), sendo: **Lote 01** – valor total para 12 (doze) meses o montante de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), e que serão pagos R\$ 98,00 (noventa e oito reais) por mês; **Lote 02** - valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)** que será pago em uma única parcela; **Lote 03** - o valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** que será pago em uma única parcela.

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 29 de novembro de 2018.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2018

Com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 18/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 03/2018, de 01 de novembro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de: **Lote 1:** prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade. **Lote 2:** Equipamento Roteador wifi de internet fibra. **Lote 3:** Serviço de Instalação da internet fibra óptica na sede da Contratante. Empresa: **CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.860.827/0001-63. Valor: O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.426,00** (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais), sendo: **Lote 01** – valor total para 12 (doze) meses o montante de **R\$ 1.176,00** (um mil, cento e setenta e seis reais), e que serão pagos **R\$ 98,00** (noventa e oito reais) por mês; **Lote 02** - valor total de **R\$ 100,00** (cem reais) que será pago uma única parcela; **Lote 03** - o valor total de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) que será pago uma única parcela. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 29 de novembro de 2018.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador: FEC30E56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2018. Edição 1643
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Contrato nº 05/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do RG nº 4.908.490-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 809.730.199-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco - PR, como **CONTRATANTE** e **CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.860.827/0001-63, estabelecida na Rua Itabira, nº 1188, Centro, CEP 85.501-047, em Pato Branco - PR, neste ato representada por Nelson Barros Ferreira Junior brasileiro, portador do CPF nº 515.234.189-15, RG nº 2132637-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja contratação foi promovida pela **Dispensa nº 03/2018, Processo nº 18/2018**. O presente contrato regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Lote 1: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade.

Lote 2: Equipamento Roteador wifi de internet fibra.

Lote 3: Serviço de Instalação da internet fibra óptica na sede da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - Para o Lote 01: A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 98,00 (noventa reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

Para o Lote 02: A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

Para o Lote 03: A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II - O valor total - global deste contrato para o período de vigência é o montante de R\$ 1.426,00 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

III - Os preços constantes nesta cláusula já estão inclusos todos os custos da Contratada, necessários à perfeita execução do serviço, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

I - Pelos serviços, objetos deste contrato, a Contratante pagará a Contratada a soma das importâncias especificadas na Cláusula Segunda, com opção de vencimento até do dia 05 ou 15 do mês da efetiva prestação, mediante pagamento de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

II - Para a realização do pagamento a Contratada deve encaminhar à Contratante as respectivas notas fiscais referente aos serviços prestados, que deve ser atestada pelo Fiscal do contrato.

III - O não pagamento da fatura até a data de vencimento ocasionará multa de 3% (três por cento) pelo atraso, acrescentando-se juros de mora de 3% (três por cento) ao mês.

IV - A contratada fornecerá em tempo hábil os boletos bancários à Contratante, para esta efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

V - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

VI - A primeira parcela será calculada *pro rata temporis* a contar do início da prestação do serviço até o último dia do mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.*
- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - *Despesas de teleprocessamento.*
- 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa 3.3.90.30.26 - Material de Consumo - *Material elétrico e eletrônico.*

CLÁUSULA QUINTA - GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como **Gestor** do contrato o **Sr. Ademilson Cândido Silva**.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - Compete ao Gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

I - A administração indica como **Fiscal** do contrato a Sra Jéssica Richardt Daum.

II - Compete ao Fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA INTERNET FIBRA

I - A INTERNET FIBRA é prestado na tecnologia FTTX (Fibra óptica), com faixa de velocidade contratada de 25Mbps.

II - As velocidades contratadas de INTERNET FIBRA são velocidades nominais máximas de acesso, sendo que estão sujeitas a variações decorrentes da própria tecnologia utilizada e das redes que compõem a Internet, conforme os fatores técnicos abaixo expostos que podem interferir na velocidade:

- a) qualidade e extensão da fiação interna do imóvel do CONTRATANTE;
- b) capacidade de processamento do computador do CONTRATANTE;
- c) interferências e atenuações próprias da rede Internet, que fogem ao controle da CONTRATADA, produzidos entre o sinal emitido e o sinal percebido;
- d) páginas de destino na Internet e volume de dados trafegados; e
- e) problemas no microcomputador ou modem utilizado pelo CONTRATANTE.

III - Por velocidade nominal máxima teórica entende-se a velocidade que a tecnologia FTTx suporta, ou seja, um usuário navegando na internet poderá atingir até uma determinada velocidade limite, sem ter garantia que esta velocidade será sempre mantida em virtude da ocorrência dos fatores descritos na cláusula anterior.

IV - A Contratada fornecerá velocidade instantânea mínima nos termos da Resolução 574/2011 - Anatel;

V - Para a mensuração das velocidades mencionadas nos incisos acima, deverão ser observadas as orientações constantes no site www.brasilbandalarga.com.br.

CLÁUSULA OITAVA - DA INSTALAÇÃO DA INTERNET FIBRA

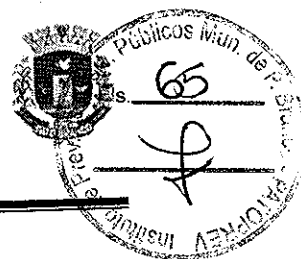
I - A INTERNET FIBRA será instalada pela CONTRATADA no endereço da Contratante, sito Rua Tapajós, 64, sala 02, 1º andar, Centro, Pato Branco, Paraná.

II - A Contratada após a instalação da INTERNET FIBRA OPTICA 25 MB realizará a ativação do serviço que será atestado pelo CONTRATANTE confirmando o seu funcionamento, sendo que a partir de então iniciará a cobrança pelo serviço.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Dispor de capacidade operacional para a execução do serviço;

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato;

IV - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação técnica, social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

V - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

VI - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

VII - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros.

VIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração, através do fiscal/gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

IX - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto deste contrato.

X - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

XI - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante.

XIII - Garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

XIV - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

XV - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

XVI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XVII - Ativar a interligação, desde o ponto de conexão física à Rede de Telecomunicações da contratada, localizado no endereço do CONTRATANTE, bem como os meios de transmissão necessários ao funcionamento do serviço contratado.

XVIII - Configurar, supervisionar, manter e controlar a INTERNET FIBRA OPTICA, de modo a garantir seu funcionamento, até a porta de saída do modem, no endereço do CONTRATANTE.

XIX - Prestar os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, de modo a permitir o funcionamento da INTERNET FIBRA;

XX - Proceder às adequações técnicas eventualmente necessárias, de sua responsabilidade, para o perfeito funcionamento do serviço contratado.

XXI - Tornar disponíveis ao CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão destes à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada.

XXII - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações relativas à fruição dos serviços.

XXIII - Zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CONTRATANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessárias para assegurar este direito.

XXIV - Garantir a qualidade e nível do serviço contratado pela CONTRATANTE.

XXV - Encarregar-se da manutenção do serviço contratado durante os meses de vigência deste contrato.

XXVI - Dispor de suporte técnico 24h para resolução de eventuais problemas de conexão.



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



XXVII - Ceder em comodato durante a vigência do Contrato, o equipamento DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO DE SINAL DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (INTERNET) necessários à prestação de serviço, sendo estes novos, livres de defeitos ou falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.**
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.**
- III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.**
- IV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital.**
- V - Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifesta no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.**
- VI - Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto.**
- VII - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.**
- VIII - Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.**
- IX - A plena utilização dos serviços disponibilizados pela Contratada, definidos neste contrato, para uso exclusivo e privado da Contratante, não podendo utilizá-lo com objetivo de torná-lo de domínio público, ficando também vedado o uso compartilhado ou sublocação e retransmissão ou meio que traga danos ou prejuízos a Contratada ou a terceiros, sob pena de imediata rescisão contratual.**
- X - Não acessar, sem expressa autorização as bases de dados e informações confidenciais de propriedade da Contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA INTERNET FIBRA

- I - Na hipótese de interrupções por falhas atribuíveis à CONTRATADA, esta concederá automaticamente ao CONTRATANTE um crédito em sua mensalidade de valor proporcional ao tempo de interrupção que se der em fração superior a 30 (trinta) minutos consecutivos.**
 - a) Nos casos em que a interrupção não for automaticamente detectável pela CONTRATADA, o crédito será computado a partir da sua efetiva comunicação pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.**
 - b) Os períodos adicionais de interrupção, ainda que em fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de crédito, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.**
- II - A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas no serviço para possibilitar a manutenção na sua rede e/ou similares, hipótese em que deverá avisar o CONTRATANTE sobre a referida manutenção com antecedência mínima de 1 (uma) semana.**
 - a) Na hipótese acima mencionada, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um crédito em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.**
- III - A CONTRATADA não será obrigada a efetuar o desconto caso a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.**
- IV - Constatada alguma irregularidade, ou mesmo queda do nível dos serviços contratados, a Contratante deverá fazer contato com a Contratada, via telefone 0800 646 9092 ou fax 46 3220 9092, seguido de confirmação por email suporte@cybertech.net.br, reportando o problema assim que possível. A Contratada terá até o expediente útil seguinte à comunicação para diagnosticar e dar uma solução ao problema. Findo este prazo e o problema não tenha sido resolvido, deve a Contratada prestar os esclarecimentos a Contratante. Não havendo solução nestes casos, o valor correspondente às horas paradas desde a comunicação feita pela Contratante à Contratada, será descontado do próximo valor a ser faturado.**
- V - Havendo a necessidade de reposição de peças para os equipamentos, seu fornecimento será de responsabilidade da Contratante, salvo os casos em que o dano for causado por culpa ou dolo da Contratada. A instalação e configuração daquelas ficará a cargo da Contratada que poderá cobrar o valor da mão de obra ou quaisquer outros serviços prestados por ela ou até mesmo por terceiros, necessários à solução do problema, sempre após autorização por parte da Contratante.**
- VI - a Contratada reserva-se ao direito de substituir os equipamentos de sua propriedade quando julgar necessário, desde que estes equipamentos sejam de qualidade igual ou superior aos substituídos.**

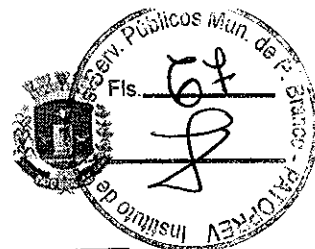
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

Endereço: Rua Tapajós, 64, 1º andar - Centro - CEP 85501-045 - Pato Branco, Paraná
Fone: (46) 3225-6167



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



I - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

II - **Lote 01:** Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

Lote 02 e 03: não há que se falar em reajuste ou aditamento, uma vez que será prestado/entregue apenas no momento da instalação inicial da internet fibra óptica.

III - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

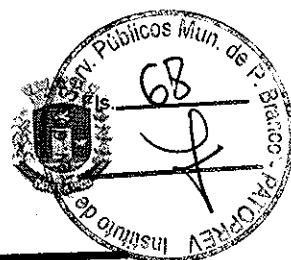
IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- Atrasos nas instalações dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- Paralisação injustificada dos serviços;
- Subcontratação sem autorização expressa do Contratante;



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Pato Branco



V – Na hipótese de alteração de endereço da Contratante, a continuidade dos serviços ora contratados, ficarão condicionados às condições técnicas que a localização do imóvel permitir para a recepção, do sinal emitido pela célula transmissora (SITE), para possibilitar o funcionamento dos serviços da Contratada. Não havendo condições técnicas para instalação do serviço contratado no referido imóvel, ocorrerá a rescisão do presente Contrato, não cabendo as partes reivindicar qualquer tipo de indenização ou outros prejuízos pecuniários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de licitação ou na execução de contrato;

1.2 - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação, ou de execução do contrato;

1.3 - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

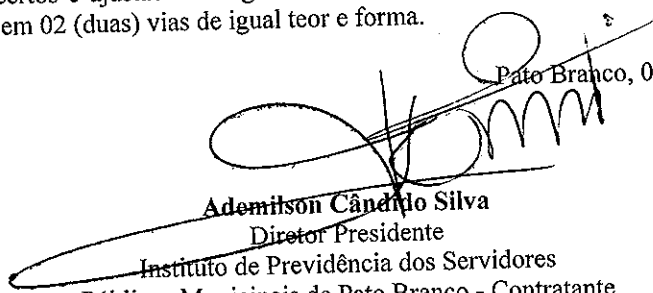
1.4 - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

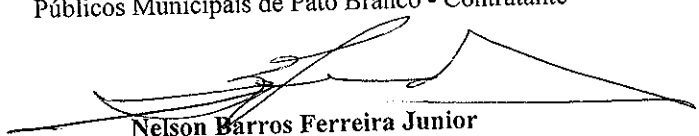
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

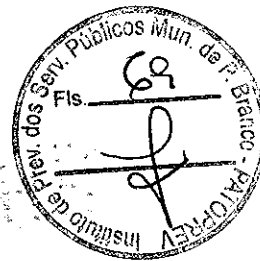
Pato Branco, 03 de dezembro de 2018.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante


Nelson Barros Ferreira Junior
Cybertech Informática Ltda – ME – Contratado
Representante Legal

CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.860.827/0001-63



NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, com o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, 420 – Bairro La Salle – Pato Branco PR – CEP n° 85505-020 portador do RG n° 2.132.637-2 expedida pela SSPPR na data de 09.09.1994 e CPF n° 515.234.189-15; **CLEVERSON ANTONIO ROZANSKI**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG n° 5865436-1 expedida pela SSP-PR na data de 20.09.1989 e CPF n° 881592139-72, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1870 Apto 1304 Edf. Luiza – Centro – Pato Branco PR, CEP n° 85505-140, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de **CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Itabira, 1188 – centro – Sobre Loja - Pato Branco PR CEP 85501-290, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 4120434963-3, por despacho em sessão do dia 02 de junho de 2000 e Terceira alteração contratual registrada sob o n° 20042144256 por despacho em sessão do dia 14/06/2004: resolve por este instrumento particular alteração contratual, assim, alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data o objeto social da empresa passa a ser: **“COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica Eleito o foro da Comarca de Pato Branco PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

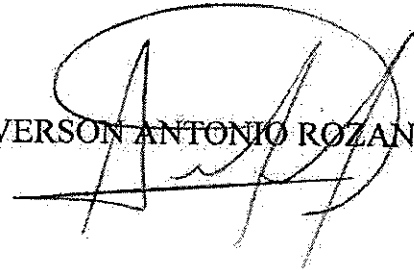
E por assim estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 03.860.827/0001-63

Pato Branco, 18 de março de 2009.

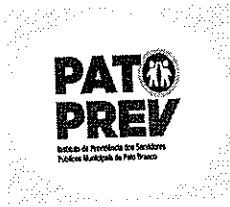


NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR



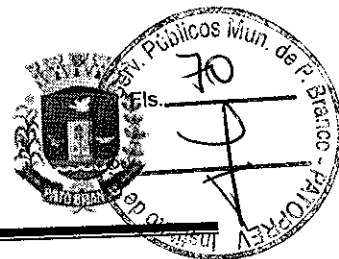
CLEVERSON ANTONIO ROZANSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2009	
SOB NÚMERO: 20091242401	
Protocolo: 09/124240-1, DE 19/03/2009	
Empresa: 41.2.0434963-3	LUIZ CARLOS SÁLVARO
CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA ME	SECRETÁRIO GERAL



PATOPREV

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



EXTRATO CONTRATO Nº 05/2018

Extrato Contrato nº 05/2018. Dispensa nº 03/2018. **PARTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME.** **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de: **Lote 1:** prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade. **Lote 2:** Equipamento Roteador wifi de internet fibra. **Lote 3:** Serviço de Instalação da internet fibra óptica na sede da Contratante. **DO VALOR:** O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.426,00** (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais), sendo para: **Lote 01** – valor total para 12 (doze) meses o montante de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), e que serão pagos R\$ 98,00 (noventa e oito reais) por mês; **Lote 02** - valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)** que será pago em uma única parcela; **Lote 03** - o valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** que será pago em uma única parcela; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada a soma das importâncias especificadas na Cláusula Segunda, com opção de vencimento até do dia 05 ou 15 do mês da efetiva prestação, mediante pagamento de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada. Para a realização do pagamento a Contratada deve encaminhar à Contratante as respectivas notas fiscais referente aos serviços prestados, que deve ser atestada pelo Fiscal do contrato. **DOT. ORÇ.:** -18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais” – Natureza de despesa 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*; -18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais” – Natureza de despesa 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – *Despesas de teleprocessamento*; -18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais” – Natureza de despesa 3.3.90.30.26 - Material de Consumo – *Material elétrico e eletrônico*. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 03 de dezembro de 2018.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev


Nelson Barros Ferreira Junior
Sócio/Gerente
CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO 05/2018



EXTRATO CONTRATO Nº 05/2018

Extrato Contrato nº 05/2018. Dispensa nº 03/2018. **PARTES:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMÁTICA LTDA - ME. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de: **Lote 1:** prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade. **Lote 2:** Equipamento Roteador wifi de internet fibra. **Lote 3:** Serviço de Instalação da internet fibra óptica na sede da Contratante. **DO VALOR:** O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.426,00** (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais), sendo para: **Lote 01** – valor total para 12 (doze) meses o montante de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), e que serão pagos R\$ 98,00 (noventa e oito reais) por mês; **Lote 02** - valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)** que será pago em uma única parcela; **Lote 03** - o valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** que será pago em uma única parcela; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PAGAMENTO:** Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada a soma das importâncias especificadas na Cláusula Segunda, com opção de vencimento até do dia 05 ou 15 do mês da efetiva prestação, mediante pagamento de boleto na rede bancária ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada. Para a realização do pagamento a Contratada deve encaminhar à Contratante as respectivas notas fiscais referente aos serviços prestados, que deve ser atestada pelo Fiscal do contrato. **DOT. ORÇ.:** -18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*; -18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.39.97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – *Despesas de teleprocessamento*; -18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" – Natureza de despesa 3.3.90.30.26 – Material de Consumo – *Material elétrico e eletrônico*. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

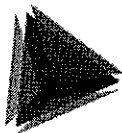
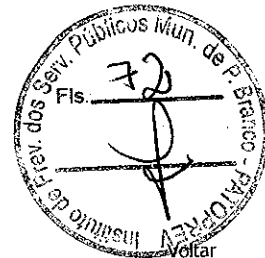
Pato Branco, PR, 03 de dezembro de 2018.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR
Sócio/Gerente
Cybertech Informática LTDA - ME

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador: 10337366

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/12/2018. Edição 1649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

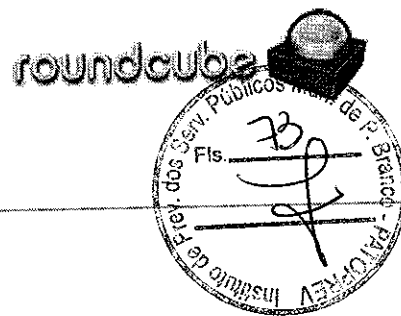
Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa para o fornecimento de: Lote 1: prestação de Serviço de Comunicação Multimídia INTERNET FIBRA ÓPTICA, consistente na disponibilidade de acesso para transmissão e recepção (transporte) de sinais digitais de 25 (vinte e cinco) MB em alta velocidade. Lote 2: Equipamento
Dotação Orçamentária*	1801092720059235900033903997
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.426,00
Data Publicação Termo ratificação	30/11/2018
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐	
Há cota de participação para EPP/ME? ☐ Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6415746901 (Logout)

Assunto **Notas de empenho**
De **<patoprev2@patobranco.pr.gov.br>**
Para **<nelson@cybertech.inf.br>**
Data **2018-12-18 14:52**



- Empenho 64.2018 Mensalidade.pdf (70 KB)
- Empenho 63.2018 Instalação.pdf (67 KB)
- Empenho 62.2018 Roteador.pdf (67 KB)

Boa tarde, segue anexo as notas de empenho referente a aquisição da internet fibra, para colocar na descrição de cada nota fiscal.

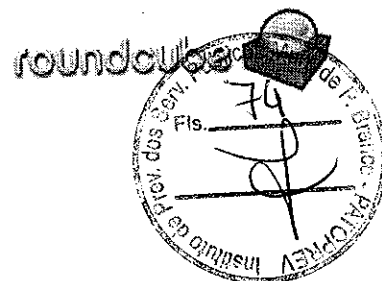
Empenho num. 62/2018 nota fiscal de material referente a aquisição do roteador wifi.
Empenho num. 63/2018 nota fiscal de serviço referente a instalação da internet fibra.
Empenho num. 64/2018 nota fiscal de serviço referente as mensalidades da internet fibra.

Gerar nota fiscal eletrônica a partir do dia 01 ao dia 08 de cada mês, para pagamento com vencimento no dia 15.

Gerar nota fiscal proporcional ao período utilizado, sendo a instalação feita no dia 04/12/2018.

Encaminhar nota fiscal e arquivo XML por e-mail

Assunto **Resultado Orçamento de Internet Fibra Óptica.**
 De <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
 <suporte@cybertech.net.com.br>, <lucas@optinet.com.br>,
 <antonio.szczepanik@oi.net.br>,
 Cópia Oculta (Cco) <jessica@empiretelecom.com.br>,
 <vendaspb@ampernet.com.br>,
 <televigopbr@televigo.com.br>
 Data **2019-01-17 11:23**



Boa tarde, pedimos desculpas pela demora no retorno do resultado das cotações, por motivos operacionais foi constatado que não havia sido enviado o resultado.

Segue mapa comparativo dos orçamentos de:

Descrição	Televigo	Cybertech	Ampernet	Empire	Oi	Copel	Optinet	GVT-Vivo
Internet Fibra Óptica	Não possui Fibra Óptica	R\$ 98,00 de 25MB	R\$ 98,00 de 25MB Não tem disponibilidade nesta região	R\$ 99,90 de 20MB Não tem disponibilidade nesta região	R\$ 1362,00 20MB Internet Dedicada	R\$ 199,90 de 150MB	R\$ 139,90 de 25MB	R\$99,99 de 50MB Não tem disponibilidade nesta região
Instalação	--	R\$ 150,00	--	--	1.696,00	R\$ 99,90	R\$ 200,00	--
Equipamento	--	R\$ 100,00	--	--	--	--	--	--
TOTAL Anual	--	R\$ 1.426,00	R\$ 1.176,00	R\$ 1.198,80	R\$ 18.040,00	R\$ 2.498,70	R\$ 1.878,80	R\$ 1.199,88

Informamos que foi contratada a empresa Cybertech.

Agradecemos às empresas que forneceram os orçamentos e manifestamos nosso interesse em manter contato em próximas oportunidades.

Este e-mail segue o princípio da publicidade e transparência dos atos públicos.

Att.

Patoprev

Rua Tapajós, 64 Centro

Pato Branco – Estado do Paraná

CEP: 85.501-045

46 3225-6167



ORIGEM DA REQUISIÇÃO:	
Departamento Administrativo.	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:	
Contratação de internet fibra óptica	
RESPONSÁVEL POR COMPRAS	
Data <u>18/10/18</u> REQUISIÇÃO EM CONFORMIDADE	CONFERIDO _____.
Data <u>08/11/18</u> CONCLUSÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA	CONFERIDO _____.
Data <u>01/11/18</u> DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	CONFERIDO _____.
Data <u>01/11/18</u> DESPACHO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL	CONFERIDO _____.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Data <u>19/11/18</u> AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA	CONFERIDO _____.
Data <u>01/11/18</u> NÚMERO DO PROCESSO. <u>1812018</u>	CONFERIDO _____.
Data <u>01/11/18</u> NÚMERO DA DISPENSA. <u>03/2018</u>	CONFERIDO _____.
Data <u>01/11/18</u> REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	CONFERIDO _____.
Data <u>26/11/18</u> PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA	CONFERIDO _____.
Data <u>29/11/18</u> ADJUDICAÇÃO	CONFERIDO _____.
Data <u>29/11/18</u> RATIFICAÇÃO	CONFERIDO _____.
EXECUÇÃO DO OBJETO	
Data <u>03/12/18</u> SOLICITAÇÃO DO OBJETO À EMPRESA QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA	CONFERIDO _____.
RECEBIMENTO DO OBJETO	
Data <u>05/12/18</u> RECEBIMENTO DO OBJETO	CONFERIDO _____.
FINALIZAÇÃO DO PROCESSO	
Data <u> / / </u> INCLUSÃO NO PATRIMONIO () SIM ☒ NÃO	CONFERIDO _____.
Data <u> / / </u> ATUALIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	CONFERIDO _____.
Data <u> / / </u> ARQUIVAMENTO	CONFERIDO _____.
OBSERVAÇÃO:	